

STJ00117746

ANABELA MIRANDA RODRIGUES

O DIREITO PENAL EUROPEU EMERGENTE



Coimbra Editora

2008

Composição e impressão
Coimbra Editora, Limitada

ISBN 978-972-32-1574-8

Depósito Legal n.º 273 211/2008

Abril de 2008

DEDICATÓRIA.....	Págs. 5
NOTA PRÉVIA.....	7
SIGLAS E ABREVIATURAS.....	9

1.ª PARTE

O DIREITO PENAL EUROPEU EMERGENTE

I. A possibilidade e a necessidade de uma dogmática penal e de uma política criminal europeias.....	13
1. A autonomia científica do direito penal europeu.....	13
2. Dogmática penal e política criminal europeias.....	17
II. A construção do espaço penal europeu.....	27
1. A não atribuição de competência penal à Comunidade Europeia e à União Europeia.....	27
2. Amesterdão e a construção do espaço penal europeu.....	36
a) A cooperação antes do Tratado de Maastricht.....	37
b) O Tratado de Maastricht: a institucionalização da cooperação judiciária e policial no quadro da União Europeia.....	42
c) O Tratado de Amesterdão e a criação de um espaço de liberdade, de segurança e de justiça.....	49
d) O Conselho Europeu de Tampere: o princípio do reconhecimento mútuo (e a ligação à via da harmonização) e o compromisso da criação da Eurojust.....	67
III. O direito penal europeu emergente.....	83
1. O direito comunitário sancionatório administrativo.....	83
2. A incidência do direito comunitário sobre o direito penal dos Estados-Membros.....	87
a) Efeito penal negativo do direito comunitário (a “neutralização” da norma penal interna).....	88
b) Efeito penal positivo: a assimilação.....	90
c) Efeito penal positivo: a harmonização.....	93

	Págs.
3. A questão do “défice democrático” das instituições europeias com poder legislativo em “matéria penal”	100
4. A harmonização no terceiro pilar: autonomia, âmbito, conteúdo e dificuldades	111
5. A harmonização e a emergência de uma política criminal europeia: o perigo de deriva securitária e a necessidade de definição de supostos básicos de uma política criminal europeia	120

2.^a PARTE

TEXTOS

I. O papel dos sistemas legais e a sua harmonização para a erradicação das redes de tráfico de pessoas.....	151
II. Criminalidade organizada — que política criminal?.....	167
III. O mandado de detenção europeu — na via da construção de um sistema penal europeu: um passo ou um salto?	187
1. O mandado de detenção europeu: primeira concretização do princípio do reconhecimento mútuo	191
2. Simplificação do processo de entrega	195
3. Condições de entrega	197
a) A questão da dupla incriminação (e a territorialidade)	198
b) A supressão da cláusula de não-discriminação	205
4. O equilíbrio liberdade-segurança	209
IV. A emergência de um “direito penal europeu” — Questões urgentes de política criminal	223
V. A nova Europa e o velho défice democrático — a matéria penal	239
VI. Confiance mutuelle et contrôle juridictionnel: une liaison nécessaire?	251
1. Introduction: les limites du contrôle juridictionnel actuel	251
2. Les insuffisances du contrôle juridictionnel actuel en vu du principe de la reconnaissance mutuelle	252
3. Le traité constitutionnel: un contrôle juridictionnel amélioré mais toujours insuffisant	256
4. Conclusions et pistes de réflexion pour l’avenir	259
VII. Report from Portugal to the Fide XXI Congress — Criminal Law in the European Union: A Giant Leap or a Small Step?	263
VIII. Um sistema sancionatório penal para a União Europeia — entre a unidade e a diversidade ou os caminhos da harmonização	285

	Págs.
IX. O Eurojust e a construção europeia — entre a unidade e a diversidade	337
X. A globalização do direito penal — da pirâmide à rede ou entre a unificação e a harmonização.....	347
XI. Globalização, crime e ciência penal “europeia”.....	361
XII. Justiça, liberdade e circulação de pessoas no espaço da União Europeia penas e medidas alternativas à prisão	385
XIII. O futuro do sistema de justiça penal europeia.....	391
XIV. O Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias no espaço de liberdade, de segurança e de justiça a caminhar se faz o caminho.....	405